

Processo n.: @REC 17/00272524

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0096/201, exarado no Processo n. @TCE-09/00283679

Interessado: Antonio Zilli

Procuradores: Alon Fabre de Lima e Olivério José de Lima

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urubici

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 56/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Antônio Zilli, contra o Acórdão n. 0096/2017, exarado no Processo n. @TCE-09/00283769, e, no mérito dar-lhe provimento para:

1.1. modificar o item 6.1 do Acórdão recorrido que passa a ter a seguinte redação:

6.1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial.

1.2. Cancelar os itens 6.2 e 6.3 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado, aos procuradores constituídos nos autos, à Vara Única da Comarca de Urubici e à Prefeitura Municipal de Urubici.

Ata n.: 5/2021

Data da sessão n.: 24/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC